



# BOLETIM OFICIAL

Criado pela Lei Municipal N.º 30, de 28 de Abril de 1994

Lagoa Seca, PB - 26 DE OUTUBRO DE 2020

EDIÇÃO 199

## ATOS DO GOVERNO

Prefeitura Municipal de Lagoa Seca

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade

Decreto nº 0045/2020

Em, 26 de Outubro de 2020.

### DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA SECA-PB, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Decreto de Calamidade Pública nº 0010, de 21 de março de 2020, e o decreto de prorrogação do estado de Calamidade Pública nº 035/2020 de 01 de julho de 2020, combinada com a Lei nº 0335, de 18 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** os termos da edição da Lei Federal Nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, reconhecendo a acentuada escala do **COVID-19** em todos os pontos do Brasil e a promulgação da Lei Aldir Blanc (Lei 14017/20, alterada pela Lei 14036/20), que prevê o repasse de recursos emergenciais ao setor da Cultura.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Extraordinário na quantia de R\$ 217.016,74 (Duzentos e Dezessete Mil, Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

#### 01.007 Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

04 122 2002 2024 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo

0000694 3390.31 99 1993 Premiações Cult.Art.Cient.Desp.e Outras R\$ 182.000,00

0000695 3390.36 99 1993 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física R\$ 35.016,74

Total da Ação R\$ 217.016,74

Total da Unidade Orçamentária R\$ 217.016,74

**Total de Suplementações R\$ 217.016,74**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Excesso de Arrecadação, apurado até o mês do exercício na forma do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 217.016,74 (Duzentos e Dezessete Mil, Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Fabio Ramalho da Silva  
Prefeito